

**DECRETO**

**Nº 8109/2021**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, o imóvel situado neste município na Avenida Dário Leite Carrijo, nº 1262, bairro Jaraguá, sem lançamento cadastral, em nome de ESPOLIO DE NABUHIRO NISHIKAWA, com área de 5.407,69 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados) a ser desapropriada, com a seguinte descrição:

*“Um terreno irregular situado na Avenida Dário Leite Carrijo, nº 1262, no perímetro urbano do bairro Jaraguá, município de São Sebastião, Estado de São Paulo, iniciando ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.376.017,64 m e E: 456.330,58 m, confrontando com Propriedade de Jose Evaristo Garcia Medina, Rua Pérola nº35, I.C: 3134.361.4488.0217.0000 , deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.376.003,66 m e E: 456.302,79 m, com azimute de 243°16'53" e distância de 31,10m; agora confrontando com Propriedade de Denilde dos Santos, Avenida Dario Leite Carrijo nº1.368, I.C: 3034.361.4488.0305.0000; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.376.004,67 m e E: 456.299,41 m, com azimute de 286°37'23" e distância de 3,53m; agora confrontando com Propriedade espolio Nabuhiro Nishikawa, Avenida Dario Leite Carrijo nº1.262, I.C: sem lançamento cadastral(área remanescente); deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.376.045,66 m e E: 456.308,79 m, em arco de 42,46 m, com raio de 88,00 m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.376.107,52 m e E: 456.298,49 m, em arco de 62,88 m, com raio de 255,42 m; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N:*

7.376.109,41 m e E: 456.294,99 m, em arco de 4,25 m, com raio de 3,36 m; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.376.104,54 m e E: 456.272,18 m, com azimute de 257°57'22" e distância de 23,33m; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.376.116,95 m e E: 456.249,80 m, em arco de 28,15 m, com raio de 18,78 m; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.376.139,66 m e E: 456.240,11 m, com azimute de 336°53'31" e distância de 24,69m; agora confrontando com Propriedade da Prefeitura de São Sebastião, ( Rua Venezuela 14m, faixa da CESP 30m e Rua Argentina 14m); deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.376.166,80 m e E: 456.296,48 m, com azimute de 64°17'42" e distância de 62,56m; agora confrontando com Propriedade espólio Nabuhiro Nishikawa, Avenida Dario Leite Carrijo nº1.262, I.C: sem lançamento cadastral(área remanescente); deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.376.118,78 m e E: 456.318,04 m, com azimute de 155°49'07" e distância de 52,63m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.376.017,64 m e E: 456.330,58 m, em arco de 102,45 m, com raio de 289,98 m; . O perímetro acima descrito encerra uma área de 5.407,69 m<sup>2</sup>."

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito